



LEI Nº 5.864, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, do Mês de Julho para realização do Encontro de Carros Antigos, e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

(Projeto de Lei Ordinária nº 164/2025, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 792/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, o Encontro de Carros Antigos no Mês de Julho e a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2932, o evento denominado de Exposição de Carros Antigos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 19 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9882-A5DF-13E4-C4D5.